LEI Nº. 1.029, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.354.600,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.354.600,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, para atender as despesas das Secretarias do Município, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	100,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	98.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	500,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	304.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	00	43.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	24.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	84.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	00	2.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	13.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	56.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	3.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	51.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	4.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	00	90.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.94.00	15	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	15	113.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	420.000,00

09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	7.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	2.000,00
Total					**1.354.600,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.097	Levar informações aos Munícipes	3.3.50.43.30	00	10.200,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.08	00	7.500,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.09	00	7.500,00
05.02	27.813.0004.1.284	Construção/Reforma de Campo de Grama Sintético	4.4.90.51.00	00	150.000,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	203.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.02	00	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	00	150.550,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	215.850,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	00	15.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens Adultos	3.3.90.30.99	00	10.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	00	125.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	200.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	00	200.000,00
12.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	00	10.000,00
			Total:		**1.354.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Julho de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO